

**Projeto de Resolução nº 06/2024**

Altera e acrescenta dispositivos ao inciso II, do § 1º, do art. 36 e art. 44. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bálamo.

O Sr. Ailton José Bereta, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso II, do § 1º do art. 36, do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 36** - ...

§ 1º - ...

II - Finanças, Fiscalização e Acompanhamento à Execução Orçamentária; ..."

**Art. 2º** - Fica alterado e acrescentado dispositivos ao art. 44, do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 44** - Compete à Comissão de Finanças, Fiscalização e Acompanhamento à Execução Orçamentária emitir parecer sobre assuntos de caráter financeiro, exercer a fiscalização e controle dos atos do Executivo, especialmente sobre:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - A execução da proposta orçamentária;

VII - As contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e indireta, notadamente quando houver indício de perda, extravio ou

irregularidade de qualquer natureza que resulte prejuízo ao erário;

**VIII** - A legalidade e os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

**§ 1º** - O acompanhamento e fiscalização financeira e da execução orçamentária examinará a arrecadação das receitas e a aplicação dos recursos públicos, bem como permitirá a avaliação da eficácia os planos, programas e atividades do governo.

**§ 2º** - Os relatórios de acompanhamento e fiscalização financeira serão quadrimestrais.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 30 de Outubro de 2024.

**MESA DIRETORA:**

Ailton José Bereta - **PRESIDENTE**

Lucas da Silva - **VICE-PRESIDENTE**

Ilo Antonio Monteiro Vasques - **1º SECRETÁRIO**

Leonardo Corte Euzébio - **2º SECRETÁRIO**

**JUSTIFICATIVA**

Apresentamos o presente Projeto de Resolução para alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal, modificando o art. 36 e o art. 44 no que tange à Comissão de Finanças e Orçamento, que passará a ser denominada de Comissão de Finanças, Fiscalização e Acompanhamento à Execução Orçamentária, como ampliação de sua competência.

Tal modificação atende à função fiscalizatória do Poder Legislativo prevista no art. 70, da Constituição Federal, sendo o poder fiscalizatório uma das funções inerentes à atuação do Poder Legislativo.

Além disso, destacamos que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem recomendando às Câmaras Municipais a instituição de uma comissão de acompanhamento à execução do orçamento, de modo a exigir que a efetivação da função fiscalizatória seja materializada.

Portanto, para atender a essas recomendações do TCE-SP, e dentro da função fiscalizatória da Câmara Municipal apresentamos este Projeto de Resolução, aguardando a aprovação do Plenário.